# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Desenvolvimento Agrário e Infraestrutura Hídrica.
**Responsável pela Demanda:** Marcos Paulo Tanja Freitas.
**Decreto:** 185/2025.
**e-mail:** marcospfreitas01@gmail.com

## 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Taquaral de Goiás – GO, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como com as normas ambientais federais, estaduais e municipais vigentes.
O Município necessita promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados, visando prevenir danos ao meio ambiente e à saúde pública, evitar a disposição inadequada de resíduos e assegurar o cumprimento das exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.
A contratação de empresa especializada é necessária em razão da inexistência de unidade própria de tratamento e disposição final licenciada para atendimento da demanda municipal, tornando indispensável a utilização de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.
Além disso, a contratação contempla o fornecimento de caçambas estacionárias e de caminhão tipo Roll-On/Roll-Off para transporte dos resíduos até a unidade de destinação final, assegurando a adequada operacionalização do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do município.

## 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), Classe II-A, gerados no Município de Taquaral de Goiás – GO, incluindo fornecimento de caçambas estacionárias com capacidade mínima de 30 $m^3$, disponibilização de caminhão tipo Roll-On/Roll-Off, transporte até unidade de destinação final devidamente licenciada, tratamento, disposição final ambientalmente adequada e emissão dos respectivos comprovantes de recebimento e destinação final *dos resíduos.*

## 3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 26369 | Serviço de destinação e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – Aterro Sanitário | TON | 1.000,00 |

## 4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado será definido mediante realização de pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

## 5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao prazo estipulado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
Por se tratar de um serviço público essencial e de natureza continuada — indispensável para a manutenção da limpeza urbana, da saúde pública e da qualidade ambiental do Município —, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica como regra, com critério de julgamento por menor preço por item, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços comuns de engenharia/serviços comuns de natureza continuada.
A estimativa do valor foi definida com base em pesquisa de preços de mercado, observando-se valores praticados por empresas especializadas, em conformidade com os parâmetros da Nova Lei de Licitações.

## 7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO:

A interrupção da prestação dos serviços de recepção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos pode ocasionar acúmulo de resíduos, riscos à saúde pública, degradação ambiental, descumprimento de obrigações legais e aplicação de sanções pelos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

**Importância: Alta**

Trata-se de serviço público essencial, diretamente relacionado à limpeza urbana, proteção ambiental, saúde pública e cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo indispensável para o funcionamento regular da administração municipal e para a manutenção da qualidade ambiental do município

## 8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação está vinculada às ações de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos urbanos e cumprimento das obrigações ambientais do Município de Taquaral de Goiás – GO, sendo indispensável para a execução da política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e para atendimento das exigências dos órgãos ambientais competentes

Taquaral de Goiás, 02 de junho de 2026

**MARCOS PAULO TANJA FREITAS**
Secretária Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Abastecimento, Desenvolvimento Agrário e Infraestrutura Hídrica.